COMODATO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

SUMÁRIO

1. ASSUNTO/OBJETIVO 2
2. FINALIDADE E ÂMBITO DA APLICAÇÃO 2
3. UNIDADE GESTORA 2
4. PÚBLICO ALVO 2
5. RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS 2
6. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA 2
7. DEFINIÇÕES E CONCEITOS BÁSICOS 2
8. FLUXOS, FORMULÁRIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS 2
9. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES 2
10. PROCEDIMENTOS 3
11. RELATÓRIOS GERENCIAIS E INDICADORES 4
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS 4

COMODATO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

1. ASSUNTO/OBJETIVO

Apresentar um conjunto de premissas e regras para nortear o processo de comodato de recursos tecnológicos.
O comodato tem por objetivo avaliar a aderência de determinado produto e/ou serviço às necessidades do demandante e às diretrizes do TJPA.

2. FINALIDADE E ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Este normativo se aplica a todas as unidades do TJPA.

3. UNIDADE GESTORA

SECINFO - Secretaria de Informática.

4. PÚBLICO ALVO

Todas as unidades do TJPA

5. RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS

Não se aplica

6. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Não se aplica

7. DEFINIÇÕES E CONCEITOS BÁSICOS

Comodato – Empréstimo gratuito de um sistema, solução, equipamento ou aplicativo, o qual deverá ser devolvido no prazo acordado entre a empresa fornecedora e o TJPA.

8. FLUXOS, FORMULÁRIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

9. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A SECINFO é responsável por inventariar os produtos em comodato no âmbito da área de tecnologia, mediante informações fornecidas pelas unidades responsáveis pela avaliação do produto.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. A inclusão de um recurso tecnológico em comodato somente poderá ser realizada mediante autorização expressa da SECINFO ou por delegação desta.

10.2. O contrato de comodato deverá ser efetuado sem nenhum dispêndio financeiro por parte do TJPA.

10.3. O contrato de comodato não se constitui em compromisso de aquisição imediata ou futura, do produto pela TJPA.

10.4. O prazo padrão para o contrato de comodato é de 90 dias, prorrogável por período igual ou inferior, se justificada sua necessidade.

10.5. Em casos excepcionais, em que a solução necessita ser avaliada por mais tempo, o prazo para o contrato de comodato poderá ser de 180 dias, prorrogável por período igual ou inferior, se justificada a sua necessidade.

10.6. Um comodato é originado de um processo de avaliação de novas soluções, devidamente respaldado por documentação específica.

10.7. Produto em comodato não pode ser instalado em ambiente de produção, de forma a não criar situação de constrangimento legal para o TJPA. A exceção corresponderá às avaliações e provas de conceito de produtos que tenham sido avaliados e aprovados previamente em laboratório, desde que não gerem dependência para o TJPA e não sejam utilizados em implementação de outras aplicações que se tornem dependentes do produto em comodato. Esta exceção será autorizada expressamente pela SECINFO com base em relatórios de avaliação em laboratório e em projeto contendo justificativa, escopo e prazos definidos para avaliação.

10.8. Os produtos em comodato serão desinstalados ou descontinuados, e devolvidos no fim do período contratado.

10.9. Os casos de exceção serão tratados pela SECINFO.

10.10. Somente em casos excepcionais e de extrema necessidade, perante justificativa e de comum acordo, pode ser solicitada a prorrogação do prazo, devendo haver manifestação expressa da SECINFO e seguir os mesmos trâmites para solicitação ao fornecedor.

10.11. Ausência de autorização formalizada da SECINFO, e/ou a extrapolação do prazo firmado com o fornecedor sujeita a chefia da unidade responsável pela administração do ambiente onde o recurso esteja instalado ás penalidades previstas no regulamento de pessoal, além das responsabilidades previstas em lei pelo uso indevido do recurso tecnológico.

11. RELATÓRIOS GERENCIAIS E INDICADORES

Não se aplica.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecimentos adicionais sobre a norma poderão ser obtidos junto a Secretaria de Informática.